



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 3-DLE Nº 013-2024  
(Processo Administrativo nº 463-2024)**

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas (UASG: 983993), através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no **art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 49, de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010** e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa **3-DLE Nº 013-2024**, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

**DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:**

**Referência de horário: horário de Brasília-DF.**

**Início do Acolhimento das Propostas: 22/04/2024.**

**Data da Sessão: 26/04/2024.**

**Encerramento da Disputa de Preços 26/04/2024 às 14h30.**

**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30.**

**Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: ([www.blcompras.com](http://www.blcompras.com))**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS OFICINAIS E MAGISTRAIS PARA USO HUMANO, com objetivo de atender demanda judicial, cuja decisão foi desfavorável ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras **www.billcompras.com**.
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Para os itens 001, 002, 003, 004, 005 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. O vencedor será convocado em até 03 (três) horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), podendo este ser em até 24 horas.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
  - 6.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.
- 6.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**8. SANÇÕES**

8.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**11. EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 5.478,36 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)

12.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADES**

**0600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE**

**2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**91150010 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

**30150010 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSOS:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>
<b>2207</b>	<b>150010 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O procedimento será divulgado no ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
    - 14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SD 463 /2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a contratação de *empresa qualificada para Serviço de Manipulação de Fórmulas Oficiais e Magistrais para Uso Humano*, com objetivo de *atender demanda judicial*, cuja decisão foi desfavorável ao município, as especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. Justifica-se a solicitação de dispensa tendo em vista suprir as necessidades do Departamento/ Setor Divisão Judicial Da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas.

2.2. O serviço de manipulação visa disponibilizar medicamentos e produtos em concentrações e apresentações indisponíveis na indústria ou difíceis de encontrar no mercado, porém necessários para o atendimento dos pacientes.

2.3. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal civil e administrativa, bem como sequestro de numerário dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde.

2.4. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

**2.4.1** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais

**2.4.2** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906.02,00 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

No caso em questão verifica-se a **Dispensa Eletrônica** com base jurídica nos termos dos arts. 1º e 4º, I, alínea b) do Decreto Municipal n.º 49, de 25 de janeiro de 2024.

Certifico e declaro que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveria ser licitada por uma das modalidades previstas na legislação vigente, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 49, de 25 de janeiro de 2024.

**3. QUANTITATIVO**

3.1. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no **Anexo I** deste TR.

3.2. A estimativa da quantidade do medicamento é realizada de acordo com o cálculo das doses necessárias para cada tipo de tratamento, estipulado através da ordem judicial e prescrição médica atualizada apresentada pela paciente, acrescidos de margem de segurança de 15% vista a imprevisibilidade da continuidade ou da alta médica, uma vez que a necessidade do medicamento está condicionada a manutenção da prescrição médica e a decisão do poder judiciário.

3.3. A Administração reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Federal Complementar n.º 147, de 2014 e art. 33 da Lei Municipal n.º 541, de 2010. para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível;

3.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nos termos do art. 49, incisos II e III da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**4. REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensa por ser facultada, nos termos do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, assim como nos termos do art. 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c do Decreto Municipal n.º 49, de 25 de janeiro de 2024.

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A adjudicação da dispensa simplificada será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

5.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

5.3. No caso presente a indicação de aquisição em grupo torna-se inviável pois as decisões, a serem cumpridas, são de cunho individual e deverão seguir condutas médicas específicas e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 as aquisições por grupo devem ter as mesmas características; serem fornecidos pelo mesmo fornecedor e caso falte um item do grupo a execução das atividades ficam comprometidas levando ao não cumprimento da conduta médica, comprometendo a saúde do paciente, podendo levar ao bloqueio de verbas e prejuízo ao erário público ou seja a relação benefício-custo fica comprometida.

5.4. A comprovação da quantidade de demandas, bem como os processos judiciais e seus respectivos números serão listados no **Anexo II** do presente Termo, com intuito comprobatório da diversidade de medicamentos que é solicitado a esta secretaria.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**6.1.** A solução escolhida contempla a contratação de *empresa qualificada para Serviço de Manipulação de Formulas Oficiniais e Magistrais para Uso Humano* para o fornecimento de medicamentos, visando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

atender a ordem judicial referente ao tratamento do paciente garantindo seu tratamento medicamentoso, para que lhe traga melhores condições de saúde, garantindo seu bem estar físico.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do contrato:

**Sustentabilidade:**

O medicamento será disponibilizado em suas embalagens originais para a paciente, desta forma não irá ser geradas embalagens de plástico ou papel para coleta ou reciclagem.

**8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos de contratações, estabelecidos no art. 31 da Lei Municipal n.º 541/2010.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três)** meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** O prazo de entrega dos bens é de **sete dias (7)**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade do setor no endereço: Avenida das Nações, n. 205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-Ba (Almoxarifado Central), no horário compreendido entre as 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**11.2.** As parcelas serão entregues conforme solicitação do setor, isso se deve a mutabilidade de condutas médicas e/ou alterações de tutelas processuais.

**11.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

**12.2.** O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei

**12.3.** n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

**12.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**12.5.** O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

**12.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.7.** O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1. DO RECEBIMENTO**

**13.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações

exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as exigências contratuais.

**13.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**13.1.3.** O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de **07 (sete) dias úteis** com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

**13.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**13.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **13.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.2.1.** A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

**13.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**13.2.2.1.** a data da emissão;

**13.2.2.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**13.2.2.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**13.2.2.4.** o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**13.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

**13.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**13.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

**13.2.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**13.2.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**13.2.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

**14.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

**14.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

**14.5.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo

de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**14.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

**14.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Emitir Ordem de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 15.2.** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 15.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 15.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Edital, Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 15.8.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 15.9.** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 15.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 16.2.2. Multa:**
- 16.2.2.1. Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 16.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- 16.2.2.2. Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**16.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

**17.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta através de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**17.2. Forma de fornecimento.**

**17.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado a depender da necessidade do setor.

**17.2.2.** A vencedora deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade

**17.2.3.** Os produtos deverão atender a legislação vigente da ANVISA, em especial as instituídas pela RDC 67 de 08 de outubro de 2017, que dispõe sobre as boas práticas de manipulação de medicamentos para uso humano em farmácias e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**17.2.4.** O fornecedor deverá apresentar fórmula base de cada um dos produtos manipulados cotados (adequada para uso em pacientes neonatais e pediátricos), com justificativa técnica do prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

validade, da escolha dos excipientes e dos materiais da embalagem. A formulação, bem como sua estabilidade, deverá ser justificada tecnicamente através de referências bibliográficas disponíveis na literatura.

**17.2.5.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

**17.2.6.** Os medicamentos ofertados deverão atender às especificações físico-químicas e microbiológicas preconizadas para o medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

**17.2.7.** Quando for(em) identificada(s) alteração(ões) no produto, os farmacêuticos da SMS poderão solicitar laudos de doseamento e de controle de qualidade emitidos por laboratório oficial credenciado pela Reblas, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações, sendo as despesas e providências necessárias de responsabilidade do fornecedor.

**17.2.8.** No caso de discordância, o Município se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor

**17.2.9.** Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

**17.2.10. Exigências de Habilitação.**

**17.2.11.** Para fins de habilitação, além dos demais requisitos expressos em Edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos para Qualificação Técnica.

**17.2.12.** Devem possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa;

**17.2.13.** Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária;

**17.2.14.** Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, Manual de Boas Práticas;

**17.2.15.** No caso de farmácia que manipula substâncias sujeitas ao controle especial a Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedida pela Anvisa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**17.2.16.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Os valores dos orçamentos preliminares não serão sigilosos e serão tornados públicos após cotações pelo Setor de Compras.

**18.2.** Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADES**

**0600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE**

**2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**91150010 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

**30150010 – MATERIAL DE CONSUMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**FONTE DE RECURSOS:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>
2207	150010 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde -15%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

<b>ITEN</b>	<b>KBF</b>	<b>DESCRIPTIVO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
01	10109400035	10109400035 CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI + VITAMINA (K2 ) 25MCG:COM 60 CAPS	UNI	12
02	10109400003	10109400003 ROSUVASTATINA + EZETIMIBA:ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CX	06
03	31917	31917 LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG:LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG - FRASCO COM 30 CÁPSULAS VERDE.	FRS	6
04	31918	31918 LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG + METOPROLOL 25 MG:LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG METOPROLOL 25 MG - MANIPULAR FRASCO COM 30 CÁPSULAS BRANCAS	FRS	6
05	33062	33062 COENZIMA Q10 200MG/ML:SUSPENSÃO QSP 1ML - FRASCO COM 250ML	FRS	12

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS PROCESSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

ITEN	KBF	DESCRIPTIVO DO ITEM	PACIENTE	PROCESSO
01	10109400035	10109400035 CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI + VITAMINA (K2 ) 25MCG:COM 60 CAPS	IDELTE ALMEIDA	0504244-49.2016.8.05.0256
02	10109400003	10109400003 ROSUVASTATINA + EZETIMIBA:ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	IDELTE ALMEIDA	0504244-49.2016.8.05.0256
03	31917	31917 LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG:LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG - FRASCO COM 30 CÁPSULAS VERDE.	ZENILDO SENA	8000770-49.2020.8.05.0256
04	31918	31918 LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG + METOPROLOL 25 MG:LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG METOPROLOL 25 MG - MANIPULAR FRASCO COM 30 CÁPSULAS BRANCAS	ZENILDO SENA	8000770-49.2020.8.05.0256
05	33062	33062 COENZIMA Q10 200MG/ML:SUSPENSÃO QSP 1ML - FRASCO COM 250ML	ALLEF TIGRE	8001965-06.2019.8.05.0256



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024

**ANEXO III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEN	KBF	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10109400035	10109400035 CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI + VITAMINA (K2 ) 25MCG:COM 60 CAPS	UNI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
02	10109400003	10109400003 ROSUVASTATINA + EZETIMIBA:ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS.	CX	06	R\$ 65,10	R\$ 390,60
03	31917	31917 LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG:LOSARTAN 50 MG + GLIMEPIRIDA 0,4 MG + ALOPURINOL 150 MG + PREGABALINA 20 MG + DAPAGLIFOZINA 10 MG + PIOGLITAZONA 30 MG + LINAGLIPTINA 5 MG + ACARBOSE 50 MG - FRASCO COM 30 CÁPSULAS VERDE.	FR	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
04	31918	31918 LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG + METOPROLOL 25 MG:LOSARTAN 50 MG + SINVASTATINA 30 MG METOPROLOL 25 MG - MANIPULAR FRASCO COM 30 CÁPSULAS BRANCAS	FRS	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00
05	33062	33062 COENZIMA Q10 200MG/ML:SUSPENSÃO QSP 1ML - FRASCO COM 250ML	FRS	12	R\$ 297,73	R\$ 3.572,76
<b>ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 5.478,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XXX/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, situada no endereço\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, profissão,\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 463/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 49, de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 3-DLE-013-2024, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

14.15. Contratação de EMPRESA QUALIFICADA PARA SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS OFICINAIS E MAGISTRAIS PARA USO HUMANO, com objetivo de atender demanda judicial, cuja decisão foi desfavorável ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
<b>Valor Total:</b>				<b>Valor Total por extenso:</b>		

\* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. a data da emissão;
- 5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.4. o valor a pagar; e
- 5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, conforme endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024

**CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
  - 10.2.2. **Multa**:
    - 10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
  - 10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO**

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

18.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

18.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

18.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

18.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

- 14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 14.5. A extinção do contrato poderá ser:
- 14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**UNIDADES**

**0600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO ATIVIDADE**

**2207 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**91150010 – SENTENÇAS JUDICIAIS**

**30150010 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSOS:**

<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>
<b>2207</b>	<b>150010 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%</b>

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 013-2024**

não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de 2024.

---

**Secretário(a) Municipal de Saúde**

Mat. n.º XXXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024

Contratação de empresa qualificada para serviço de manipulação de fórmulas oficiais e magistras para uso humano, com objetivo de atender demanda judicial, cuja decisão foi desfavorável ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	(XX)
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (xxxxxx) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

**Observação importante para o envio da Proposta Inicial:** A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.  
**Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada:** A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS,  
PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO  
XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

]

---

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013-2024**

**ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 3-DLE-013-2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço à ....., nº ....., bairro ..... cidade de ....., estado de ....., neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

**Observação Importante:**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.